

Portaria n.º 27/99/M**de 8 de Fevereiro**

Considerando que existe em circulação uma grande variedade de emissões postais, emitidas desde 1995;

Com o objectivo de racionalizar as existências de selos postais, restringindo-os apenas aos das emissões extraordinárias emitidas desde 1997 e aos das duas emissões ordinárias em circulação: «Correios mais perto de si» e «Edifícios e Monumentos de Macau»;

Sob proposta dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º São retirados de circulação os selos das emissões extraordinárias em vigor emitidas até ao dia 1 de Janeiro de 1997, deixando de ter valor postal a partir do dia 1 de Março de 1999.

Artigo 2.º Até ao dia 1 de Maio de 1999, os selos válidos retirados de circulação pela presente portaria podem ser trocados nos estabelecimentos postais da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações (CTT) por outros de igual valor facial em circulação.

Artigo 3.º Os selos postais retirados de circulação na posse dos CTT só podem ser vendidos para fins filatélicos.

Governo de Macau, 1 de Fevereiro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 28/99/M**de 8 de Fevereiro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil de Macau, relativo ao ano económico de 1998, no montante de 13 997 911,11 patacas (treze milhões, noventa e sete mil, novecentas e onze patacas e onze avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente.

Governo de Macau, aos 4 de Fevereiro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 27/99/M 號**二月八日**

鑒於市面上流通自一九九五年以來發行的各種不同郵品；

為使流通郵品合理化，祇保留自一九九七年特別發行的郵票及「郵政服務更接近你」和「澳門政府建築及名勝古跡」兩組普通郵票。

經澳門郵電司建議；

總督根據一九四八年九月八日第 37050 號命令第十二條及《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項規定，下令：

第一條——收回一九九七年一月一日前特別發行之郵票，該等郵票自一九九九年三月一日起不再具有郵政價值。

第二條——由本訓令收回的有效郵票，可在一九九九年五月一日前到郵電司各郵務場所換取其他同等面值的流通郵票。

第三條——郵電司從市面收回的郵票，其出售祇作集郵用途。

一九九九年二月一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 28/99/M 號**二月八日**

鑒於澳門民用航空局一九九八經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門民用航空局主席簽署之澳門民用航空局一九九八經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣 13,997,911.11 (一千三百九十九萬七千九百一十一元一角一分)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年二月四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立